



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



| | | |
|--|--|-------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 9-2023-1905001 - SRP | Data de Abertura: 07/06/2023 às 09:00 h no sítio: www.bll.org.br | |
| Objeto: | | |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. | | |
| Valor Total Estimado | | |
| R\$ 54.325.751,64 (cinquenta e quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). | | |
| Registro de Preços? | Amostra | Instrumento Contratual |
| SIM | NÃO | TERMO DE CONTRATO |
| Lic. Exclusiva ME / EPP? | Reserva de Cota ME / EPP? | Forma de Adjudicação |
| NÃO | NÃO | Por Item |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9-2023-1905001

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 021/2023-GPMTA, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013, e 8.538 de 6/10/2015, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9/488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br> e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, através da Secretaria municipal de Saúde.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tomé-Açu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da BLL Compras, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

6.2. Deverá ainda apresentar junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) .

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.16. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.17. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.18. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.19. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1 no país;

7.33.2 por empresas brasileiras;

7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) *minutos*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e/ou por lote, e total para cada serviço ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preços unitários para cada item ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma da BLL Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;

j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do BLL Compras com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito à Av. Três Poderes, nº 738, Centro, CEP 68.680-000, Tomé-Açu/PA, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal BLL Compras, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje e Autos Físicos de 1º e 2º grau);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005);

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.3) O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

c) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

d) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Correlatos (AFE);

e) Licença Ambiental de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação;

f) Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

h) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



i) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



9.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.21. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.21.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.23. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 16.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Não manter a proposta;
- 16.1.9. Não entregar amostra.

16.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bll.org.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bll.org.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Tomé-Açu / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tomé-Açu / PA, 25 de maio de 2023.

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 021/2023-GPMTA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2023-1905001 - SRP

1 - OBJETO

1.1 - O presente objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA, de acordo com as quantidades e descrições constantes neste Termo de referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis.

2.2 - Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

2.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a conseqüente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

2.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

2.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

2.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL.

2.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

2.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

2.11 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

2.12 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.

2.13 - Portaria GM/MS nº 1.631 de 01/10/2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, a qual revoga a Portaria GM/MS nº 1.101 de 12/06/2002.

2.14 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.15 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente solicitação tem por justificativa a necessidade de aquisição de material técnico de uso hospitalar e ambulatorial, de forma a manter regular o abastecimento das unidades das Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAF, presentes nos hospitais municipais, UPA e Estratégias Saúde da Família. Estes materiais serão utilizados para atender aos usuários da rede pública de saúde em cirurgias, aplicação de medicações, curativos, campanhas de vacinação, etc.

3.2 - Considerando as justificativas apresentadas na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, a aquisição dos materiais técnicos e insumos hospitalares se dará devido à necessidade de garantir um serviço de qualidade, ligados ao SUS, visando um atendimento de qualidade à população do Município de Tomé-Açu dentro dos preceitos do SUS.

3.3 - Considerando que é dever do Estado garantia a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



3.4 - As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços de atendimento, buscando a garantia de bem estar aos usuários atendidos pelas Secretarias municipais, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo da secretaria está disposto na solicitação encaminhada pela Secretária municipal:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-------------------------------|-------|----------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA/ESPATULA. | | 1000,000 | UNIDADE | 0,13 | 127,00 |
| <i>Especificação: Abaixador de lingua,espatula - confeccionado em madeira, na cor natural, descartavel, formato convencional, espessura e largura uniformes em toda extensão, com aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,2mm de espessura. resistente ao manuseio, com superfície lisa.</i> | | | | | | |
| 2 | ABSORVENTE POS PARTO | | 200,000 | PACOTE | 25,11 | 5022,00 |
| <i>Especificação: Pacote com 20 unidades de absorvente pós-parto</i> | | | | | | |
| 3 | ADESIVO PARA ELETRODO | | 10,000 | CAIXA | 336,83 | 3368,30 |
| <i>Especificação : Com 500 unidades de adesivos para eletrodo. Embalagem contendo dados de identificação do produto.</i> | | | | | | |
| 4 | AGULHA 1,3X0,45 | | 7000,000 | CAIXA | 19,75 | 138250,00 |
| <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 1,3x0,45</i> | | | | | | |
| 5 | AGULHA 2,5X0,70 | | 8000,000 | CAIXA | 21,21 | 169656,00 |
| <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 2,5x0,70</i> | | | | | | |
| 6 | AGULHA 3,0X0,80 | | 7500,000 | CAIXA | 21,13 | 158452,50 |
| <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 3,0x0,80</i> | | | | | | |
| 7 | AGULHA 4,0X1,20 | | 7500,000 | CAIXA | 21,75 | 163102,50 |
| <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 4,0x1,20</i> | | | | | | |
| 8 | AGULHA DE RAQUI Nº22 | | 300,000 | CAIXA | 185,20 | 55560,90 |
| <i>Especificação : Caixa com 25 unidades. Embalagem contendo os dados do produto.</i> | | | | | | |
| 9 | AGULHA DE RAQUI Nº25 | | 300,000 | CAIXA | 191,16 | 57347,10 |
| <i>Especificação: Caixa com 25 unidades. Embalagem contendo os dados do produto.</i> | | | | | | |
| 10 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | | 1200,000 | PACOTE | 24,09 | 28904,40 |
| <i>Especificação: O Algodão Hidrófilo é confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é utilizado para higienização, anti-sepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos.</i> | | | | | | |
| 11 | ATADURA DE ALGODAO 10CM | | 1000,000 | UNIDADE | 7,12 | 7123,00 |
| <i>Especificação: atadura em rolo de fibras de puro algodão</i> | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

| | | | | | | |
|--|-------------------------------------|--|----------|---------|--------|------------|
| 12 | ATADURA DE ALGODAO 15CM | | 1000,000 | UNIDADE | 10,04 | 10043,00 |
| <i>Especificação : atadura em rolo de fibras de puro algodão</i> | | | | | | |
| 13 | ATADURA DE ALGODAO 20CM | | 300,000 | UNIDADE | 13,48 | 4043,10 |
| <i>Especificação: atadura em rolo de fibras de puro algodão</i> | | | | | | |
| 14 | ATADURA CREPOM 15CM | | 8000,000 | UNIDADE | 13,40 | 107176,00 |
| <i>Especificação : Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção</i> | | | | | | |
| 15 | ATADURA GESSADA 10CM | | 50,000 | UNIDADE | 78,36 | 3918,00 |
| <i>Especificação: De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixas com 20 unidades de ataduras.</i> | | | | | | |
| 16 | ATADURA GESSADA 15CM | | 50,000 | UNIDADE | 118,65 | 5932,35 |
| <i>Especificação: De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixas com 20 unidades de atadura.</i> | | | | | | |
| 17 | ATADURA GESSADA 20CM | | 50,000 | UNIDADE | 197,85 | 9892,50 |
| <i>Especificação: De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixas com 20 unidades de atadura.</i> | | | | | | |
| 18 | AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA | | 3000,000 | UNIDADE | 9,40 | 28209,00 |
| <i>Especificação: Avental cirúrgico descartável manga longa. Material não tecido 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico estéril, permitindo maior conforto e proteção durante o uso. É indicado para procedimentos cirúrgicos, laboratoriais e exames. Com a finalidade de proteger o usuário de uma possível contaminação em procedimentos cirúrgicos. Combina conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e a tração.</i> | | | | | | |
| 19 | BOLSA COLETORA PARA URINA | | 500,000 | PACOTE | 124,74 | 62368,50 |
| <i>Especificação: Estéril Fabricada em PVC Tubo extensor transparente e flexível com o conector universal bico escalonado, clamp corta fluxo, válvula anti-refluxo de ar hidrófobo, tubo de drenagem e suporte para fixação, ponto de coleta de amostra com membrana auto cicatrizante. Disponível no tamanho de 2.000ml Atóxica e epirogênica. Embalagem com 15 unidades.</i> | | | | | | |
| 20 | BOLSA DE COLOSTOMIA | | 500,000 | UNIDADE | 32,95 | 16476,50 |
| <i>Especificação: Bolsa de colostomia recortável reutilizável com placa integrada 19/64mm. Embalados em caixas com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 21 | TUBO DE SILICONE 5,0 X 10,0 | | 400,000 | UNIDADE | 363,40 | 145358,80 |
| <i>Especificação: Indicado para transfusão sanguínea, drenagens, lipoaspirações; fazendo transporte de líquidos. Mangueira de silicone: 5,0 mm diâmetro interno, 10,0 mm diâmetro externo x 15 metros.</i> | | | | | | |
| 22 | CADARÇO 10,0X14,0X16,0MM | | 300,000 | UNIDADE | 40,33 | 12099,00 |
| <i>Especificação: Cadarço utilizado para fixação da cânula de traqueostomia em pacientes traqueostomizados. Características do produto: Rolo 10mm / 14mm / 16mm de espessura, Largura: 10 metros Fácil manipulação Sarjado na cor Branca Tamanho adulto.</i> | | | | | | |
| 23 | CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL | | 9000,000 | PACOTE | 118,50 | 1066500,00 |
| <i>Especificação: Estéril, fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão, tamanho 25 x 28 cm, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Pacote com 50 unidades</i> | | | | | | |
| 24 | CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL | | 4000,000 | PACOTE | 105,65 | 422600,00 |
| <i>Especificação: 23 cm x 25 cm. Compressas campo operatório não estéril, elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão. Pacote com 50 unidades</i> | | | | | | |
| 25 | CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº14 | | 50,000 | CAIXA | 147,92 | 7395,85 |
| <i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática; canhão permite o acoplamento perfeito á seringa; capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, Canhão</i> | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.

| | | | | | | |
|--|--|--|---------|---------|--------|-----------|
| 26 | CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº16 | | 50,000 | CAIXA | 144,34 | 7217,00 |
| <p><i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i></p> | | | | | | |
| 27 | CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº18 | | 50,000 | CAIXA | 143,84 | 7192,15 |
| <p><i>Especificação: Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i></p> | | | | | | |
| 28 | CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº20 | | 800,000 | CAIXA | 144,23 | 115381,60 |
| <p><i>Especificação: Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i></p> | | | | | | |
| 29 | CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº22 | | 800,000 | CAIXA | 144,38 | 115501,60 |
| <p><i>Especificação: Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i></p> | | | | | | |
| 30 | CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº24 | | 700,000 | CAIXA | 158,20 | 110737,90 |
| <p><i>Especificação: Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i></p> | | | | | | |
| 31 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RIGIDO Nº19 | | 30,000 | CAIXA | 236,57 | 7097,19 |
| <p><i>Especificação: Caixa com 100 unidades, a embalagem deve conter as informações do produto, prazo de fabricação e validade</i></p> | | | | | | |
| 32 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 | | 60,000 | UNIDADE | 6,46 | 387,60 |
| <p><i>Especificação: Desenvolvido para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Em material flexível de PVC.</i></p> | | | | | | |
| 33 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 | | 60,000 | UNIDADE | 6,82 | 409,20 |
| <p><i>Especificação: Desenvolvido para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Em material flexível de PVC.</i></p> | | | | | | |
| 34 | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7 | | 60,000 | UNIDADE | 15,93 | 955,98 |
| <p><i>Especificação: Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i></p> | | | | | | |
| 35 | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7,5 | | 60,000 | UNIDADE | 16,41 | 984,60 |
| <p><i>Especificação: Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i></p> | | | | | | |
| 36 | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8 | | 60,000 | UNIDADE | 16,13 | 967,62 |
| <p><i>Especificação: Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i></p> | | | | | | |
| 37 | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8,5 | | 60,000 | UNIDADE | 16,47 | 988,02 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Especificação: Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)

| | | | | | | |
|--|--|--|-----------|---------|--------|-----------|
| 38 | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº9 | | 60,000 | UNIDADE | 15,62 | 937,02 |
| <i>Especificação: Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i> | | | | | | |
| 39 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7 | | 50,000 | UNIDADE | 38,45 | 1922,35 |
| <i>Especificação: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); Cuff de baixa pressão; Balonete piloto com válvula de segurança; Obturador; Haste de fixação. Fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Superfície lisa e ponta arredondada.</i> | | | | | | |
| 40 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº8,5 | | 50,000 | UNIDADE | 38,58 | 1928,85 |
| <i>Especificação: Tubo em PVC (cloreto de polivinila); Cuff de baixa pressão; Balonete piloto com válvula de segurança; Obturador; Haste de fixação. Fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Superfície lisa e ponta arredondada.</i> | | | | | | |
| 41 | CATETER URETRAL LEVINE Nº4 | | 50,000 | UNIDADE | 3,21 | 160,35 |
| <i>Especificação: Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i> | | | | | | |
| 42 | CATETER URETRAL LEVINE Nº6 | | 50,000 | UNIDADE | 3,22 | 160,85 |
| <i>Especificação: Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i> | | | | | | |
| 43 | CATETER URETRAL LEVINE Nº8 | | 50,000 | UNIDADE | 3,34 | 166,85 |
| <i>Especificação: Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i> | | | | | | |
| 44 | CATETER URETRAL LEVINE Nº10 | | 50,000 | UNIDADE | 3,44 | 172,00 |
| <i>Especificação: Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i> | | | | | | |
| 45 | CATETER VESICAL DE DEMORA Nº6 | | 50,000 | UNIDADE | 5,50 | 275,15 |
| <i>Especificação : dispositivo tubular estéril, feito de látex natural</i> | | | | | | |
| 46 | CATETER VESICAL DE DEMORA Nº8 | | 50,000 | UNIDADE | 7,15 | 357,50 |
| <i>Especificação: dispositivo tubular estéril, feito de látex natural</i> | | | | | | |
| 47 | CATETER GASTRICO Nº18 | | 50,000 | UNIDADE | 2,09 | 104,35 |
| <i>Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno</i> | | | | | | |
| 48 | CATETER GASTRICO Nº20 | | 50,000 | UNIDADE | 2,24 | 112,15 |
| <i>Especificação: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno</i> | | | | | | |
| 49 | CATETER TIPO OCULOS ADULTO | | 60000,000 | UNIDADE | 3,70 | 222000,00 |
| <i>Especificação: Atóxico e Apirogênico; Estéril; Maior conforto e praticidade; Segurança ao paciente durante o uso; Produto isento de látex. Em PVC. Embalados em Pacotes com 20 unidades.</i> | | | | | | |
| 50 | CATETER TIPO OCULOS INFANTIL | | 50000,000 | UNIDADE | 4,07 | 203500,00 |
| <i>Especificação: Atóxico e Apirogênico; Estéril; Maior conforto e praticidade; Segurança ao paciente durante o uso; Produto isento de látex. Em PVC. Embalados em Pacote com 20 unidades.</i> | | | | | | |
| 51 | COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L | | 400,000 | CAIXA | 364,92 | 145969,20 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: Coletor para Material Perfurante - Capacidade 13 litros - caixa confeccionada em material rígido, incinerável e resistente a perfurações, em condições de uso sem que ocorra transfixação, acompanhada de saco plástico resistente e bandeja coletora de papelão encerado. Resistente à queda, mantendo sua integridade com relação à montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Alça de transporte, resistente e fixa ao coletor. Fabricado conforme exigido pela norma da ABNT/NBR 13.853/97. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, número do lote. Apresentação: Caixas com 30 unidades.

| | | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------|---------|--------|------------|
| 52 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA | | 500,000 | UNIDADE | 0,77 | 386,50 |
| <i>Especificação: Pote com 80ml</i> | | | | | | |
| 53 | COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS | | 10000,000 | PACOTE | 37,33 | 373330,00 |
| <i>Especificação: Pacote com 500 unidades de compressa de gazes 13 fios, 7,5cm x 7,5cm (dobrada)</i> | | | | | | |
| 54 | COMPRESSA DE GAZES ESTERIL | | 7000,000 | CAIXA | 219,51 | 1536570,00 |
| <i>Especificação: 15 x 30 compressa de gazes para curativo extra absorvente. caixas com 100 pacotes.</i> | | | | | | |
| 55 | DRENO DE PENROSE Nº1 | | 50,000 | UNIDADE | 3,66 | 182,85 |
| <i>Especificação: Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado compó bio-absorvível, não estéril.</i> | | | | | | |
| 56 | DRENO DE PENROSE Nº2 | | 50,000 | UNIDADE | 4,77 | 238,50 |
| <i>Especificação: Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado compó bio-absorvível, não estéril.</i> | | | | | | |
| 57 | DRENO DE PENROSE Nº3 | | 50,000 | UNIDADE | 7,87 | 393,35 |
| <i>Especificação: Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado compó bio-absorvível, não estéril.</i> | | | | | | |
| 58 | DRENO DE PENROSE Nº4 | | 50,000 | UNIDADE | 7,85 | 392,50 |
| <i>Especificação: Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado compó bio-absorvível, não estéril.</i> | | | | | | |
| 59 | EQUIPO BURETA | | 100,000 | UNIDADE | 11,29 | 1129,30 |
| <i>Especificação: Em PVC, conector macho tipo Luer Lock, Câmara de Gotejamento Microgotas, Bureta de 150ml, Dispositivo para entrada de ar com filtro, Pinça roleta corta-fluxo, Injetor lateral, Ponta perfurante com tampa na ponta, livre de Pirogênicos ou Endotoxinas Bacterianas.</i> | | | | | | |
| 60 | EQUIPO FOTOPROTETOR BIC | | 100,000 | UNIDADE | 11,84 | 1184,30 |
| <i>Especificação: material: em PVC</i> | | | | | | |
| 61 | EQUIPO PARENTERAL BIC | | 150,000 | UNIDADE | 13,91 | 2086,95 |
| <i>Especificação: Fabricado em PVC flexível e Incolor, estéril</i> | | | | | | |
| 62 | EQUIPO MACRO GOTAS | | 25000,000 | UNIDADE | 3,29 | 82250,00 |
| <i>Especificação: Fabricado em PVC flexível e Incolor. Estéril; Provido de pinça roleta, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm; Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico.</i> | | | | | | |
| 63 | EQUIPO MICRO GOTAS | | 1500,000 | UNIDADE | 3,48 | 5220,00 |
| <i>Especificação: Microgotas (1 gota = 3 microgotas = 0,05ml); Fabricado em PVC flexível e Incolor; Estéril (esterilizado a óxido de etileno); Descartável; Produto de uso único; Atóxico e Apirogênico.</i> | | | | | | |
| 64 | EXTENSOR | | 300,000 | UNIDADE | 9,02 | 2706,00 |
| <i>Especificação: auxilia na mobilização de pacientes, aproximando-os do ponto de origem da infusão, evitando o risco de tração das linhas. Dimensões 50cmx48cmx31cm</i> | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

| | | | | | | |
|---|---|--|-----------|--------|--------|-----------|
| 65 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,5M | | 40000,000 | ROLO | 17,83 | 713320,00 |
| <i>Especificação: Na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalados em caixas com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 66 | ELETRODO DESCARTÁVEL | | 100,000 | PACOTE | 25,95 | 2595,30 |
| <i>Especificação: Eletrodo descartável adulto/infantil, tamanho 44 x 32mm. Pacotes com 50 unidades</i> | | | | | | |
| 67 | ELETRODO NEONATAL DESCARTÁVEL | | 20,000 | PACOTE | 28,96 | 579,14 |
| <i>Especificação: Eletrodo descartável neonatal. Pacotes com 50 unidades</i> | | | | | | |
| 68 | FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº1 | | 210,000 | CAIXA | 236,30 | 49622,37 |
| <i>Especificação: Fio cirurgico catgut cromado nº 1 com 75 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm. Embalagem pgc e/ou aluminizada e reg ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 69 | FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº2-0 | | 180,000 | CAIXA | 210,64 | 37915,74 |
| <i>Especificação: Fio cirurgico catgut cromado nº 2-0 de 70 a 75 cm com agulha 3/8 circulo cilíndrica de 4,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 70 | FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº3-0 | | 90,000 | CAIXA | 212,94 | 19164,60 |
| <i>Especificação: Fio cirurgico catgut cromado nº 3-0 de 70 a 75 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 71 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº0 | | 90,000 | CAIXA | 228,34 | 20550,60 |
| <i>Especificação: Fio cirurgico catgut simples nº 0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,0cm. Embalagem pgc e/ou aluminizada e reg ms (fechamento geral). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 72 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº1 | | 90,000 | CAIXA | 220,72 | 19865,07 |
| <i>Especificação: Fio cirurgico catgut simples nº 1 de 70 a 75 cm com agulha 3/8 circulo cilíndrica de 4,0cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 73 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 | | 90,000 | CAIXA | 223,08 | 20077,20 |
| <i>Especificação: Fio cirurgico catgut simples nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (fechamento geral). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 74 | FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 | | 70,000 | CAIXA | 232,99 | 16309,30 |
| <i>Especificação: Fio de sutura de catgut simples torcido 4-0, 75cm, com agulha 4,0cm, caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 75 | FIO DE NYLON-0 | | 40,000 | CAIXA | 80,04 | 3201,72 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 25 unidades</i> | | | | | | |
| 76 | FIO DE NYLON 2-0 | | 200,000 | CAIXA | 88,95 | 17789,40 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 77 | FIO DE NYLON 3-0 | | 80,000 | CAIXA | 87,31 | 6984,80 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 78 | FIO DE ALGODAO Nº0 | | 15,000 | CAIXA | 103,10 | 1546,50 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 79 | FIO DE ALGODAO Nº1 | | 20,000 | CAIXA | 103,56 | 2071,20 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 80 | FIO DE ALGODAO Nº2 | | 20,000 | CAIXA | 91,22 | 1824,40 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i> | | | | | | |
| 81 | FIO DE POLIGLACTINA Nº0 | | 25,000 | CAIXA | 440,81 | 11020,33 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Especificação: Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.

| | | | | | | |
|--|---|--|----------|---------|--------|----------|
| 82 | FIO DE POLIGLACTINA Nº1 | | 15,000 | CAIXA | 455,29 | 6829,31 |
| <i>Especificação: Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.</i> | | | | | | |
| 83 | FIO DE POLIGLACTINA Nº2 | | 80,000 | CAIXA | 428,74 | 34299,20 |
| <i>Especificação: Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.</i> | | | | | | |
| 84 | FIO DE POLIGLACTINA Nº3 | | 80,000 | CAIXA | 420,07 | 33605,84 |
| <i>Especificação: Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.</i> | | | | | | |
| 85 | FIO DE POLIPROPILENO Nº1 | | 40,000 | CAIXA | 124,64 | 4985,72 |
| <i>Especificação: Utilizado em procedimentos hospitalares. caixa com 24 unidades</i> | | | | | | |
| 86 | FIO DE POLIPROPILENO Nº2 | | 40,000 | CAIXA | 103,31 | 4132,52 |
| <i>Especificação: Utilizado em procedimentos hospitalares. caixa com 24 unidades</i> | | | | | | |
| 87 | FIO SEDA Nº1 | | 50,000 | CAIXA | 89,23 | 4461,65 |
| <i>Especificação: Utilizado em procedimentos hospitalares. caixa com 24 unidades</i> | | | | | | |
| 88 | FIO GUIA DESCARTÁVEL | | 200,000 | UNIDADE | 133,37 | 26674,00 |
| <i>Especificação: em alumínio maleavel com isolamento em PVC</i> | | | | | | |
| 89 | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA | | 1000,000 | UNIDADE | 7,38 | 7377,00 |
| <i>Especificação: utilizado em procedimentos hospitalares. Rolo 25mm x 10m</i> | | | | | | |
| 90 | FITA AUTOCLAVE | | 2000,000 | UNIDADE | 9,24 | 18486,00 |
| <i>Especificação: utilizada em procedimentos hospitalares. Tamanho 19mm x 30m</i> | | | | | | |
| 91 | FITA ADESIVA HOSPITALAR | | 2000,000 | UNIDADE | 7,60 | 15194,00 |
| <i>Especificação: Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m</i> | | | | | | |
| 92 | FIXADOR CITOLOGICO | | 200,000 | UNIDADE | 15,73 | 3146,00 |
| <i>Especificação: Embalagem 100ml, deverá conter informações do produto, data de fabricação e validade</i> | | | | | | |
| 93 | FIXADOR DE RAIOS X AUTOMÁTICO 19L | | 10,000 | UNIDADE | 542,01 | 5420,10 |
| <i>Especificação: Embalagem:19 litros, na embalagem deve conter as informações do produto, data de fabricação e validade</i> | | | | | | |
| 94 | FILME DE RAIOS X 20X25 | | 100,000 | CAIXA | 940,00 | 94000,30 |
| <i>Especificação: Filme para raio x DI-HL. Indicado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, entre outros. Caixa com 150 unidades</i> | | | | | | |
| 95 | FILME DE RAIOS X 25X30 | | 100,000 | CAIXA | 926,29 | 92629,30 |
| <i>Especificação: Filme para raio x DI-HL. Indicado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, entre outros. Caixa com 150 unidades</i> | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

| | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|-----------|---------|----------|------------|
| 96 | FILME DE RAO X 26X36 | | 100,000 | CAIXA | 1.073,11 | 107311,00 |
| <i>Especificação: Filme para raio x DI-HL. Indicado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, torax e abdômen, entre outros. Caixa com 150 unidades</i> | | | | | | |
| 97 | GARROTE DE LATEX | | 100,000 | UNIDADE | 28,73 | 2873,00 |
| <i>Especificação: garrote de látex medindo 1,0(um) metro. Para procedimentos não cirúrgicos.</i> | | | | | | |
| 98 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA | | 250,000 | GALÃO | 45,03 | 11257,50 |
| <i>Especificação: Galão de 5 litros de gel condutor para ultrasonografia, ecógrafos, dopplers. Sem essência sem corante, solúvel em água, que não escorre, não mancha tecidos e não irrita a pele.</i> | | | | | | |
| 99 | GRAMPO UMBILICAL | | 110,000 | CAIXA | 89,92 | 9890,87 |
| <i>Especificação: Embalagem com 100 unidades, na embalagem deve conter informações do produto, data de fabricação e validade</i> | | | | | | |
| 100 | KIT PAPANICOLAU-TAMANHO G | | 2000,000 | KIT | 6,34 | 12680,00 |
| <i>Especificação: Kit Papanicolau tamanho G para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espécúlo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.</i> | | | | | | |
| 101 | KIT PAPANICOLAU-TAMANHO M | | 3000,000 | KIT | 6,29 | 18861,00 |
| <i>Especificação: Kit Papanicolau tamanho M, para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espécúlo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.</i> | | | | | | |
| 102 | KIT PAPANICOLAU-TAMANHO P | | 2000,000 | KIT | 6,11 | 12214,00 |
| <i>Especificação: Kit Papanicolau tamanho P, para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espécúlo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.</i> | | | | | | |
| 103 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 | | 100,000 | CAIXA | 52,24 | 5224,00 |
| <i>Especificação: Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i> | | | | | | |
| 104 | LAMINA DE BISTURI Nº 24 | | 100,000 | CAIXA | 52,52 | 5252,30 |
| <i>Especificação: Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i> | | | | | | |
| 105 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 | | 10,000 | CAIXA | 50,00 | 500,03 |
| <i>Especificação: Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i> | | | | | | |
| 106 | LAMINA DE BISTURI Nº 21 | | 10,000 | CAIXA | 50,83 | 508,30 |
| <i>Especificação: Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i> | | | | | | |
| 107 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 | | 15,000 | CAIXA | 50,17 | 752,55 |
| <i>Especificação: Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i> | | | | | | |
| 108 | LUVA EM LATEX COM PÓ (G) | | 15000,000 | CAIXA | 44,17 | 662550,00 |
| <i>Especificação: para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades.</i> | | | | | | |
| 109 | LUVA EM LATEX COM PÓ (M) | | 30000,000 | CAIXA | 40,90 | 1227000,00 |
| <i>Especificação: para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades</i> | | | | | | |
| 110 | LUVA EM LATEX COM PÓ (P) | | 20000,000 | CAIXA | 41,08 | 821660,00 |
| <i>Especificação: para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades</i> | | | | | | |
| 111 | LUVA EM LATEX COM PÓ (PP) | | 125,000 | CAIXA | 47,60 | 5950,38 |
| <i>Especificação: para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades</i> | | | | | | |
| 112 | LUVA CIRURGICA EM LATEX Nº7 | | 20000,000 | PAR | 3,19 | 63740,00 |
| <i>Especificação: embalagem com 1 par. Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalados em caixas com 50 pares.</i> | | | | | | |
| 113 | LUVA CIRURGICA EM LATEX Nº7,5 | | 1600,000 | PAR | 3,19 | 5104,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: embalagem com 1 par. Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embaladas em caixas com 50 pares.

| | | | | | | |
|---|--|--|----------|---------|--------|-----------|
| 114 | LUVA CIRURGICA EM LATEX Nº8 | | 600,000 | PAR | 3,01 | 1807,80 |
| <i>Especificação: embalagem com 1 par. Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embaladas em caixas com 50 pares.</i> | | | | | | |
| 115 | MASCARA DE REANIMAÇÃO Nº00 | | 100,000 | UNIDADE | 104,87 | 10486,70 |
| <i>Especificação: Material livre de látex e atóxico; Material transparente para melhor visualização do procedimento; Reutilizável e de fácil desinfecção; Válvula unidirecional removível de alta eficiência; conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio</i> | | | | | | |
| 116 | MASCARA DE REANIMAÇÃO Nº01 | | 100,000 | UNIDADE | 104,87 | 10486,70 |
| <i>Especificação: Material livre de látex e atóxico; Material transparente para melhor visualização do procedimento; Reutilizável e de fácil desinfecção; Válvula unidirecional removível de alta eficiência; conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio</i> | | | | | | |
| 117 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO (NUBULIZAÇÃO CONTINUA) | | 110,000 | UNIDADE | 244,27 | 26869,37 |
| <i>Especificação: Máscaras em PVC maleável, traquéia e macro-nebulizador.</i> | | | | | | |
| 118 | MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | | 50,000 | UNIDADE | 18,38 | 918,85 |
| <i>Especificação: em material resistente e confortável, com o ajuste ideal para o rosto</i> | | | | | | |
| 119 | MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL | | 50,000 | UNIDADE | 18,38 | 918,85 |
| <i>Especificação: em material resistente e confortável, com o ajuste ideal para o rosto de crianças</i> | | | | | | |
| 120 | EQUIPO MULTIVIAS | | 80,000 | UNIDADE | 1,91 | 153,04 |
| <i>Especificação: Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em ?Y? unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip; Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Livre de Pirogênios ou Endotoxinas Bacterianas; Descartável e de uso único</i> | | | | | | |
| 121 | NYLON Nº2-0 AGULHA 30MM | | 100,000 | CAIXA | 90,93 | 9092,70 |
| <i>Especificação: Indicado para processo cirúrgico. caixa com 25 unidades</i> | | | | | | |
| 122 | NYLON Nº3-0 AGULHA 30MM | | 80,000 | CAIXA | 92,57 | 7405,36 |
| <i>Especificação: Indicado para processo cirúrgico. caixa com 25 unidades</i> | | | | | | |
| 123 | PAPEL CREPADO 60X60 | | 40,000 | CAIXA | 752,49 | 30099,48 |
| <i>Especificação: indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave. Caixa com 500 unidades</i> | | | | | | |
| 124 | PAPEL LENÇOL | | 1800,000 | CAIXA | 100,98 | 181764,00 |
| <i>Especificação: Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartável, uso em macas. Não reutilizável tamanho 50cmx50m. Caixa com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 125 | PAPEL TERMO SENSIVEL TITB 215MM X 30M | | 60,000 | PACOTE | 335,17 | 20110,20 |
| <i>Especificação: Indicado para registro de resultados de exames de ECG (eletrocardiograma), monitoração de pacientes, testes ergométricos e EEG (eletroencefalograma). pacotes com 5 unidades.</i> | | | | | | |
| 126 | PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE | | 50,000 | CAIXA | 100,98 | 5049,15 |
| <i>Especificação: Preservativo de uso clínico. Caixa com 144 unidades</i> | | | | | | |
| 127 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE E FILHO | | 30,000 | CAIXA | 790,85 | 23725,59 |
| <i>Especificação: Pulseira de identificação de vinil, mãe e filho. Com 500 unidades</i> | | | | | | |
| 128 | REVELADOR PARA RAIOS X | | 5,000 | UNIDADE | 895,72 | 4478,62 |
| <i>Especificação: Revelador automático para raios x. Embalagem com 5 litros</i> | | | | | | |
| 129 | SAPATILHA CIRURGICA DESCARTÁVEL | | 600,000 | PACOTE | 28,14 | 16884,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: Em TNT, utilizada como complemento no vestuário em ambiente hospitalar. Finalidade de cobertura dos sapatos e afins. Descartável, pacote com 100 unidades

| | | | | | | |
|---|---|--|------------|-------|--------|-------------|
| 130 | SCALP 19G | | 10,000 | CAIXA | 39,57 | 395,67 |
| <i>Especificação: dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i> | | | | | | |
| 131 | SCALP 21G | | 15,000 | CAIXA | 42,42 | 636,35 |
| <i>Especificação: dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i> | | | | | | |
| 132 | SCALP 23G | | 6000,000 | CAIXA | 44,64 | 267858,00 |
| <i>Especificação: dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i> | | | | | | |
| 133 | SCALP 25G | | 4500,000 | CAIXA | 42,70 | 192150,00 |
| <i>Especificação: dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i> | | | | | | |
| 134 | SCALP 27G | | 100,000 | CAIXA | 45,17 | 4516,70 |
| <i>Especificação: dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i> | | | | | | |
| 135 | SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13CM X 0,45CM | | 1000,000 | CAIXA | 56,53 | 56530,00 |
| <i>Especificação: Descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que permite o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.</i> | | | | | | |
| 136 | SERINGA DE 3ML S/AGULHA | | 130000,000 | CAIXA | 40,47 | 5261490,00 |
| <i>Especificação: Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trecos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.</i> | | | | | | |
| 137 | SERINGA DE 5ML SEM AGULHA | | 150000,000 | CAIXA | 47,06 | 7058550,00 |
| <i>Especificação: Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trecos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.</i> | | | | | | |
| 138 | SERINGA 10ML SEM AGULHA | | 180000,000 | CAIXA | 66,31 | 11935260,00 |
| <i>Especificação: Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trecos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.</i> | | | | | | |
| 139 | SERINGA 20ML S/AGULHA | | 150000,000 | CAIXA | 108,36 | 16253550,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Especificação:

Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e treços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.

| | | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----------|---------|-------|---------|
| 140 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 | | 500,000 | UNIDADE | 7,43 | 3713,50 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 141 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 | | 500,000 | UNIDADE | 6,83 | 3415,00 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 142 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 | | 500,000 | UNIDADE | 6,83 | 3415,00 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 143 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 | | 500,000 | UNIDADE | 7,02 | 3510,00 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 144 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 | | 500,000 | UNIDADE | 7,02 | 3510,00 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 145 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22 | | 600,000 | UNIDADE | 8,90 | 5338,20 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 146 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24 | | 500,000 | UNIDADE | 9,64 | 4820,00 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 24, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 147 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18 | | 500,000 | UNIDADE | 11,44 | 5718,50 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 3 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 148 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº20 | | 100,000 | UNIDADE | 11,48 | 1148,00 |
| <i>Especificação: Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 3 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i> | | | | | | |
| 149 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | | 100,000 | PACOTE | 26,40 | 2640,30 |
| <i>Especificação: Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Pacote com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 150 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | | 100,000 | PACOTE | 26,99 | 2699,00 |
| <i>Especificação: Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Apresentação: pacote com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 151 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | | 100,000 | PACOTE | 29,97 | 2997,30 |
| <i>Especificação: Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 18, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Apresentação: pacote com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 152 | SONDA TRAQUEAL Nº06 | | 1100,000 | UNIDADE | 1,23 | 1353,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.

| | | | | | | |
|-----|---------------------|--|---------|---------|------|--------|
| 153 | SONDA TRAQUEAL Nº08 | | 400,000 | UNIDADE | 1,33 | 533,20 |
|-----|---------------------|--|---------|---------|------|--------|

Especificação: Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.

| | | | | | | |
|-----|---------------------|--|---------|---------|------|--------|
| 154 | SONDA TRAQUEAL Nº10 | | 600,000 | UNIDADE | 1,26 | 754,20 |
|-----|---------------------|--|---------|---------|------|--------|

Especificação: Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.

| | | | | | | |
|-----|---------------------|--|----------|---------|------|---------|
| 155 | SONDA TRAQUEAL Nº14 | | 1000,000 | UNIDADE | 1,50 | 1500,00 |
|-----|---------------------|--|----------|---------|------|---------|

Especificação: Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.

| | | | | | | |
|-----|---------------------|--|----------|---------|------|---------|
| 156 | SONDA TRAQUEAL Nº18 | | 1000,000 | UNIDADE | 1,47 | 1470,00 |
|-----|---------------------|--|----------|---------|------|---------|

Especificação: Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC); Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno.

| | | | | | | |
|-----|--------------------|--|----------|---------|------|---------|
| 157 | SONDA URETRAL Nº06 | | 1200,000 | UNIDADE | 1,20 | 1443,60 |
|-----|--------------------|--|----------|---------|------|---------|

Especificação: Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.

| | | | | | | |
|-----|--------------------|--|----------|---------|------|---------|
| 158 | SONDA URETRAL Nº08 | | 1000,000 | UNIDADE | 1,38 | 1377,00 |
|-----|--------------------|--|----------|---------|------|---------|

Especificação: Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.

| | | | | | | |
|-----|--------------------|--|---------|---------|------|---------|
| 159 | SONDA URETRAL Nº10 | | 800,000 | UNIDADE | 1,35 | 1082,40 |
|-----|--------------------|--|---------|---------|------|---------|

Especificação: Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.

| | | | | | | |
|-----|---------------------|--|----------|---------|------|---------|
| 160 | SONDA URETRAL Nº 12 | | 1200,000 | UNIDADE | 1,48 | 1772,40 |
|-----|---------------------|--|----------|---------|------|---------|

Especificação : Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.

| | | | | | | |
|-----|--|--|----------|-------|-------|-----------|
| 161 | TIRA TESTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR | | 3500,000 | CAIXA | 42,76 | 149660,00 |
|-----|--|--|----------|-------|-------|-----------|

Especificação: Fita reagente que entra em contato com um glicosímetro para saber o nível de açúcar no sangue. Caixa com 50 unidades de tiras teste para mensuração de glicemia capilar

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|--------|-------|---------|
| 162 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO | | 400,000 | PACOTE | 18,05 | 7218,80 |
|-----|--|--|---------|--------|-------|---------|

Especificação : Touca descartável sanfonada com elástico - touca cirúrgica descartável, confeccionado em material de fibras 100% de polipropileno, tipo falso tecido ou similar, hipoalérgico, microperfurado, permitindo ventilação adequada,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com elástico em toda sua extensão, com gramatura de 20 g/ml, de fácil manuseio. Constar dados de identificação e procedência, nº do lote. Apresentação: pacotes com 100 unidades.

| | | | | | | |
|--|---|--|------------|---------|--------|-----------|
| 163 | TORNEIRINHA DE 3 VIAS | | 100000,000 | UNIDADE | 1,57 | 157000,00 |
| <i>Especificação: Para aplicação de medicamento em terapia intra venosa contínua e intermitente</i> | | | | | | |
| 164 | ROLETE DE ALGODÃO | | 200,000 | PACOTE | 5,89 | 1177,40 |
| <i>Especificação: algodão em formato de rolete, pacote com 100 unidades.</i> | | | | | | |
| 165 | LUVA CIRURGICA EM LATEX Nº8,5 | | 800,000 | PAR | 3,19 | 2552,00 |
| <i>Especificação: Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Em caixas com 50 pares.</i> | | | | | | |
| 166 | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX Nº 6,5 | | 200,000 | PAR | 3,27 | 653,40 |
| <i>Especificação: Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Em caixas com 50 pares.</i> | | | | | | |
| 167 | AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA | | 200,000 | PACOTE | 50,31 | 10062,00 |
| <i>Especificação: Material tnt, 40 g, manga longa, com elastico em punho. Pacote com 10 Unidades.</i> | | | | | | |
| 168 | SONDA URETRAL Nº4 | | 200,000 | UNIDADE | 1,11 | 222,00 |
| <i>Especificação: Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.</i> | | | | | | |
| 169 | APARELHO DE MENSURAÇÃO DE GLICEMIA | | 1000,000 | UNIDADE | 82,17 | 82173,00 |
| <i>Especificação : KIT COMPOSTO POR: 01 Monitor de glicose (com botão ejetor de fitas), com memória para 500 medições, mostra o resultado em apenas 5 segundos, amostra de sangue 0.7 uL; 01 Cabo USB para recarga (não tem dados); 01 Lancetador automático de 10 a 25 Fitas de teste de 10 a 25 Lancetas; 01 Bolsa para viagem; 01 Manual de Instruções. com registro na ANVISA e garantia mínima de 01 ano.</i> | | | | | | |
| 170 | FRALDA GERIATRICA ADULTO G | | 2500,000 | PACOTE | 38,54 | 96357,50 |
| <i>Especificação: Pacotão com 10 unidades</i> | | | | | | |
| 171 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M | | 3000,000 | PACOTE | 36,48 | 109449,00 |
| <i>Especificação : Pacote com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 172 | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P | | 100,000 | PACOTE | 33,98 | 3397,70 |
| <i>Especificação : Pacote com 10 unidades.</i> | | | | | | |
| 173 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G | | 100,000 | PACOTE | 13,38 | 1338,30 |
| <i>Especificação: Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 36 unidades.</i> | | | | | | |
| 174 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M | | 150,000 | PACOTE | 9,32 | 1397,55 |
| <i>Especificação: Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 40 unidades.</i> | | | | | | |
| 175 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P | | 150,000 | PACOTE | 9,05 | 1357,05 |
| <i>Especificação: Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 46 unidades.</i> | | | | | | |
| 176 | INTRACATH 16G | | 100,000 | UNIDADE | 240,99 | 24098,70 |
| 177 | INTRACATH 19G | | 100,000 | UNIDADE | 247,67 | 24766,70 |
| 178 | ESCOVA DE CLOREXIDINA | | 50,000 | CAIXA | 240,18 | 12009,15 |
| <i>Especificação: Escova para Limpeza com Clorexidina 2%. Caixa com 50 unidades.</i> | | | | | | |
| 179 | APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL | | 200,000 | UNIDADE | 228,36 | 45672,00 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Especificação : Aparelho Digital de Pressão Digital de braço. Características do aparelho: Totalmente automático; 120 memórias; Tripla zona de memória (Permite armazenar resultados; independentes para 2 pessoas); Indicação de arritmia cardíaca; Gráfico indicador de nível de hipertensão; 5 anos de garantia; Acompanha estojo para guardar; Validado clinicamente. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital; 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço); 01 Manual de Instruções em português; 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia; 04 Pilhas AAA; 01 Estojo de nylon; 01 Caixa Original do Produto. com registro na ANVISA.

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|---------|---------|----------|-----------|
| 180 | DOSÍMETRO DE RADIAÇÃO IONIZANTE | | 50,000 | UNIDADE | 4.190,49 | 209524,35 |
| <i>Especificação: Empregado em serviço de dosimetria pessoal de proteção radiológica de material dotados a detectar a medição de doses de radiação ionizantes.</i> | | | | | | |
| 181 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO | | 300,000 | UNIDADE | 167,06 | 50118,90 |
| <i>Especificação: Esfigmomanômetro Nylon com Velcro, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea de forma precisa. Com fecho de velcro; Braçadeira em nylon; Manguito e pera em PVC; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira com manguito; 01 Pera com Válvula de deflação; 01 Estojo para viagem; 01 Manual de instruções (em português)</i> | | | | | | |
| 182 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL | | 10,000 | UNIDADE | 158,82 | 1588,23 |
| <i>Especificação: Esfigmomanômetro Nylon com Velcro, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea de forma precisa. Com fecho de velcro; Braçadeira em nylon; Manguito e pera em PVC; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira com manguito; 01 Pera com Válvula de deflação; 01 Estojo para viagem; 01 Manual de instruções (em português)</i> | | | | | | |
| 183 | INALADOR PORTATIL | | 40,000 | UNIDADE | 278,82 | 11152,68 |
| <i>Especificação: Alimentação: Bivolt, Tipo: Compressor, Pneumático/Ar, Comprimido. Tipo de Selo Inmetro: Segurança Compulsório, classificação: Equipamento de Classe II, parte aplicada Tipo BF, IP2. Itens da embalagem: Compressor pneumático; Kit inalador; Tubo de Ar; Kit Filtros de Ar Elástico; Máscara para Adultos (PVC); Máscara Infantil (PVC); Manual de Instruções</i> | | | | | | |
| 184 | OXÍMETRO DE DEDO | | 100,000 | UNIDADE | 147,01 | 14701,30 |
| <i>Especificação : oxímetro de dedo portátil, tela lcd, visor dual color, alimentação a pilha</i> | | | | | | |
| 185 | TERMÔMETRO DIGITAL | | 200,000 | UNIDADE | 252,21 | 50441,40 |
| <i>Especificação: Termômetro digital Interno/Externo máximo/Mínimo com alarme para geladeira fabricado em PVC ABS, sistema de máxima e mínima com função interna (-20+70°C) e externa (-50+70°C), alarme sonoro, sensor com ponteira plástica em cabo 1,80 cm, display de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Sistema que permite monitoração simultânea de duas temperaturas, memória mínima e máxima, interna e externa, sistema de adição para identificação da temperatura e interna limite através de alarme sonora de 1 em 1 minuto garantindo a temperatura ideal selecionada. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da entrega do material.</i> | | | | | | |
| 186 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO | | 60,000 | UNIDADE | 154,33 | 9259,98 |
| <i>Especificação: termômetro digital infravermelho sem contato - medições com tecnologia TOUCH FREE, com botão liga/desliga.</i> | | | | | | |
| 187 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL | | 100,000 | UNIDADE | 826,61 | 82661,00 |
| <i>Especificação : "Com tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Compacto, leve e fácil operação com design ergonômico e compartimento para transdutor; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; Itens incluso: Bateria interna recarregável mais 01 (uma) baterias extra e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, bolsa para transporte, manual escrito na língua Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano."</i> | | | | | | |
| 188 | ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 | | 600,000 | CAIXA | 145,04 | 87025,80 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: Água oxigenada 10 volumes, anti-septico de uso externo, solução de peróxido de hidrogênio 3%, líquido incolor, oxidante, acondicionada em frasco branco leitoso, perfeitamente vedado, sem vazamento. Apresentação: Caixas com 12 frascos de 1 litro cada.

| | | | | | | |
|--|---|--|----------|---------|--------|-----------|
| 189 | ALCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR | | 6000,000 | CAIXA | 157,34 | 944040,00 |
| <i>Especificação: Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Usado para desinfecção em ambientes hospitalares. Princípios ativos: álcool etílico a 70%. Caixas com 12 frascos de 01 litro cada. Produto com registro na ANVISA, informar número do lote e data de validade não inferior a 12 meses.</i> | | | | | | |
| 190 | ALCOOL IODADO 0,1% | | 500,000 | CAIXA | 504,37 | 252183,50 |
| <i>Especificação: Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Caixas com frascos 01 litro cada, com dados de identificação do produto e prazo de validade.</i> | | | | | | |
| 191 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO -PÓ PARA USO ORAL | | 100,000 | UNIDADE | 81,07 | 8107,30 |
| <i>Especificação: Carvão vegetal ativado -pó para uso oral. Embalagem 500g</i> | | | | | | |
| 192 | GLUTARALDEÍDO DESINFETANTE 2% | | 150,000 | GALÃO | 337,08 | 50562,00 |
| <i>Especificação: Características do produto Composição Glutaraldeído, bicarbonato de sódio, corante e água Medidas embalagem 13,5 x 19 x 28cm Peso 5,100kg Higiene e Conservação; - Armazenar e transportar o produto em sua embalagem original, em local seco, arejado e protegido da luz do sol; - Conservar em temperatura ambiente (15 - 30°C); - Manter o recipiente bem fechado; - Manter fora do alcance das crianças Garantia, 12 meses e Registro na ANVISA. glutaraldeído 2% 32 dias; - Tipo: Desinfetante de alto nível; - Contém: 5000ml.</i> | | | | | | |
| 193 | IODOPOLIVIDONA 10% | | 190,000 | CAIXA | 770,92 | 146475,37 |
| <i>Especificação: Embalados em caixas com frascos de 01 litro cada.</i> | | | | | | |
| 194 | TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS - (COVID-19) IGG/IGM | | 400,000 | UNIDADE | 30,21 | 12085,20 |
| <i>Especificação: Teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas, identificando antígenos virais de nucleoproteínas a presença do SARS-COV-2 no material analisado. O teste deverá ter registro junto a (ANVISA).</i> | | | | | | |
| 195 | TESTE CORONAVÍRUS - (COVID-19) | | 1500,000 | UNIDADE | 37,17 | 55750,50 |
| <i>Especificação: Teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas a presença do SARS-COV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar sensibilidade igual ou superior 86% e especificidade igual 95%, ter registro junto a (ANVISA). Embalagem com um dispositivo teste, um sachê desecante com sílica gel, tampão extrator, swab estéril, tampa filtro e instruções de uso. embalados em caixas com 20 kits de teste.</i> | | | | | | |
| 196 | MASCARA 03 CAMADAS | | 5000,000 | CAIXA | 23,67 | 118365,00 |
| <i>Especificação: Máscara descartável de proteção facial tripla camada. Com 50 unidades</i> | | | | | | |
| 197 | MÁSCARA Nº95 DESCARTÁVEL | | 5000,000 | CAIXA | 25,12 | 125600,00 |
| <i>Especificação: máscara n95 descartavel de proteção facial com válvula filtro respirador. Caixa com 10 unidades</i> | | | | | | |
| 198 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO | | 500,000 | UNIDADE | 10,20 | 5101,50 |
| <i>Especificação: Resistente a impactos E choques físicos de materiais sólidos e líquidos Como: Fragmentos de Madeira, Ferro, Respingos de Produtos Ácidos, Cásticos, entre outros.</i> | | | | | | |
| 199 | PROTECTOR FACIAL | | 500,000 | UNIDADE | 30,91 | 15456,50 |
| <i>Especificação: Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor, possui uma testeira em material plástico rígido, suspensão com ajuste simples. máscara facial padrão RDC nº356, com 24cm de altura por 40cm de largura.</i> | | | | | | |

Total (R\$): 54.325.751,64



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2 - Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 – O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

5.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

5.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

5.4 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos;

5.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

5.7 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

5.8 - Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU, localizada na Avenida Primeiro de Setembro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.680-000, Tomé Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela Secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

5.8.1 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação da Secretaria municipal de Saúde, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição;

5.9 - Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;

5.10 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.11 - As embalagens dos materiais e insumos não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar;

5.12 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

5.13 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade, quantidade e prazo de validade dos mesmos;

6.2 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

6.3 - Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido insumo deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

6.4 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.5 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Produtos.

7.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

7.7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços que se originará do Processo Licitatório, não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme Art. 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.5 Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

9.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

9.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

9.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ 54.325.751,64 (cinquenta e quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

13.2 - Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Tomé-Açu – PA, 25 de maio de 2023.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORREA
Secretária Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9-2023-1905001

| | | | | | |
|-----------------|--|---------|-----------|------|--|
| Razão Social | | | | | |
| Fantasia | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Bairro: | | Cidade: | | UF | |
| Telefone | | | Celular: | | |
| CNPJ | | | INS. EST. | | |
| INSC. MUNICIPAL | | | | | |
| CEP | | | E-mail | | |
| Banco | | Agência | | C/C: | |
| Contato | | | | | |
| Telefone | | | Celular: | | |

A

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, através da Secretaria municipal de Saúde
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|---------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ___ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Tomé-Açu, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº 9/____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº __/____-____.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, d, do edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº __/____-____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9-2023-1905001

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2021 - SRP, Processo nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA
C.N.P.J. nº ____/____/____-____
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» E «EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1.1 - O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

12.1.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

12.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

12.1.4 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos;

12.1.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;

12.1.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

12.1.7 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

12.1.8 - Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU, localizada na Avenida Primeiro de Setembro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.680-000, Tomé Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela Secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

12.1.8.1 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação da Secretaria municipal de Saúde, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição;

12.1.9 - Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;

12.1.10 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

12.1.11 - As embalagens dos materiais e insumos não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1.12 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

12.1.13 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Comissão Permanente de Licitação - CPL



17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tomé-Açu /PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____